

# BOLETIM REGULATÓRIO

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA  
UNIMED NORDESTE PAULISTA

**OUTUBRO 2021**



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 471/2021

No dia **04 de outubro de 2021**, foi publicado no Diário Oficial da União, a Resolução Normativa nº 471 de 2021 que altera as disposições sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (RN 452). **A Resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2021, e entre as alterações destacam-se:**

- O órgão responsável pelo programa será o CGCRE- INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- O reconhecimento da Entidade Acreditadora e sua renovação serão publicados no sítio eletrônico da ANS na internet.

Por fim, é importante que a operadora de planos de saúde participante analise os critérios de auditoria e as disposições dos anexos da Resolução Normativa.

**Para acessar a Resolução Normativa na íntegra, acesse:**

[https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-rn-n-471-de-29-de-sete-mbro-de-2021-350011779?utm\\_campaign=informativo\\_gaju\\_-\\_setembro\\_-\\_duplicado&utm\\_medium=email&utm\\_source=RD+Station](https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-rn-n-471-de-29-de-sete-mbro-de-2021-350011779?utm_campaign=informativo_gaju_-_setembro_-_duplicado&utm_medium=email&utm_source=RD+Station)

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 472/2021

Publicada no Diário Oficial da União, dia 06 de outubro de 2021, a Resolução Normativa nº 472 que trata do novo Plano de Contas Padrão ANS, que **passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022**.

A Normativa traz critérios para a contratação e responsabilização da auditoria independente, acrescentando aos anexos I, II e III a realização dos Procedimentos Previamente Acordados – PPA, sendo, respectivamente: as informações econômico-financeiras das operadoras de planos de assistência à saúde a serem informadas no DIOPS/ANS, as informações econômico-financeira das administradoras de benefícios e o cálculo de fatores Ponderadores de Riscos – FPR de fundos de investimentos.

**Para acessar a Resolução Normativa na íntegra, acesse:**

[https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-rn-n-472-de-29-de-sete-mbro-de-2021-350621365?utm\\_campaign=informativo\\_gaju\\_-\\_setembro\\_-\\_duplicado&utm\\_medium=email&utm\\_source=RD+Station](https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-rn-n-472-de-29-de-sete-mbro-de-2021-350621365?utm_campaign=informativo_gaju_-_setembro_-_duplicado&utm_medium=email&utm_source=RD+Station)

**QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**Email:** [consultivo@ufenesp.com.br](mailto:consultivo@ufenesp.com.br)

**☎ 16. 3019-9750**

Ramal **2085** | Ramal **2007**  
Ramal **2155** | Ramal **2139**

